

## COMISSÃO PEDAGÓGICA E DE FINANÇAS

### PARECER TÉCNICO Nº. 003/2025

**Assunto:** Análise de Plano e Trabalho de Termo Aditivo, apresentado por Organização da Sociedade Civil.

#### 1. RELATÓRIO

Cuida-se o presente parecer sobre a análise do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, denominada Geração Futuro, com sede no município de Pombos/PE e anexo no município de Lagoa de Itaenga/PE, para execução de atividades direcionadas às Pessoas Idosas, com base na **Lei MROSC nº. 13.019/ 2014**.

Analizando a proposta, nota-se que a organização da sociedade civil, apresentou seu projeto voltado ao atendimento da pessoa idosa, atendendo os requisitos dispostos no **Edital de Chamamento Público nº. 01/2021**, quanto a regularidade da organização, e quanto ao tempo máximo de 24 meses para execução do projeto.

É o relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A questão proposta é relativa a captação posterior de recursos para a execução da seguinte proposta:

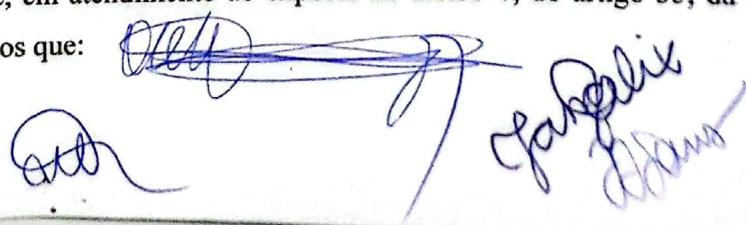
**Projeto:** Verde Porto: Pessoas Idosas e Meio Ambiente.

**OSC:** Geração Futuro

**Valor Total do Plano de Trabalho:** R\$ 3.265.757,18 (Três Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos)

Ora, a organização em questão, após ter realizada as correções e prestado as informações solicitadas pelas comissões, preenche os requisitos da Lei nº. 13.019/2014 e do Edital de Chamamento Público nº. 01/2021, tendo respaldo para a celebração do Termo Aditivo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Convém destacar que, em atendimento ao exposto no inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº. 13.019/2014, temos que:



## COMISSÃO PEDAGÓGICA E DE FINANÇAS

- a) Quanto ao mérito da proposta apresentada no projeto/plano de trabalho, se trata de serviços de grande relevância e de cunho social bastante elevado, assim, observa-se a reciprocidade de interesse das partes na realização do futuro Termo Aditivo, em mútua colaboração;
- b) Após a realização das correções, o Plano de Trabalho demonstra grande viabilidade de execução;
- c) Verificados os cronogramas de desembolso, nota-se certa viabilidade em seu cumprimento;
- d) A execução dos serviços apresentados no Plano de Trabalho, serão avaliados por meio de visitas periódicas a instituição, ocasião em que deverá ser analisados os gastos com a manutenção daquilo a que se propõem e o emprego dos recursos ofertados.

É o nosso parecer.

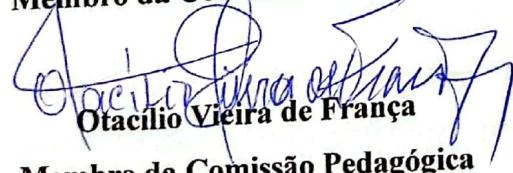
### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o nosso parecer é no sentido de entender **APROVADO** o Plano de Trabalho mencionado, seguindo, portanto, o parecer ao plenário do Conselho, onde homologará, ou não, o resultado da análise das comissões, havendo publicação do resultado final.

Lagoa de Itaenga, 17 de junho de 2025.

  
**Josinaldo José Gomes**

Membro da Comissão de Finanças

  
**Otacilio Vieira de França**

Membro da Comissão Pedagógica

  
**Janaina Maria Felix**

Membro da Comissão Pedagógica

  
**Walice da Silva Amancio**

Membro da Comissão Pedagógica